

LEI Nº 1061

Altera dispositivo da Lei nº 1037, abre crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araxá, tendo em vista a aprovação automática, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, de projeto nº 14/68, vindo do Poder Executivo, na forma dos parágrafos 3º e 4º, do art. 185, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 13.5.67, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para NCr\$ 70.000,00 – setenta mil cruzeiros novos, o valor da autorização dada pela Lei nº 1.037, de 7 de dezembro de 1967, para a aquisição de terreno e construção de novo cemitério na cidade.

Parágrafo único – O valor dispendido neste exercício, em consequência de alteração a que se refere o art. 1º, será considerado como antecipação da execução do programa de investimento naquele serviço, constante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1036, de 7 de dezembro de 1.967.

Art. 2º – Para atender às despesas com a execução do disposto no artigo, fica aberto o crédito suplementar de NCr\$ 50.000,00, a dotação 4.1.1.0.97 – Aquisição de terreno e construção de cemitério, do orçamento vigente.

Art. 3º – Será utilizado parte do excesso que produzirá as transferências pelo Fundo de Participação dos Municípios, como recurso para a abertura do crédito adicional acima.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições que contrariem no todo ou em parte, os termos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 24 de julho de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário